



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 042/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

*Autoriza viagem internacional de representantes do Município e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que encaminha para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Centenário, Genoir Marcos Florek, autorizado a ausentar-se do País no período de 04 a 05 de setembro de 2025, com destino à cidade de Oberá, Província de Misiones, República Argentina, para participação na 45ª Festa Nacional do Imigrante, evento anual que reúne milhares de visitantes e celebra a diversidade cultural e a contribuição dos imigrantes para a formação da identidade cultural argentina.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de viagem internacional dos seguintes representantes do Município de Centenário, que integrarão a comitiva oficial no referido evento:

- I – Genoir Marcos Florek, Prefeito Municipal de Centenário;
- II – Paulo César Klos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- III – Luciana Maria Zvierzykoski, representante da Associação Polonesa de Centenário;
- IV – Maristela Maria Scolari Kuczkowski, representante da Associação Polonesa de Centenário.

**Art. 3º** O objetivo da viagem é representar oficialmente o Município de Centenário, fortalecendo os laços comunitários e culturais entre as cidades, bem como promovendo a preservação e a divulgação da cultura polonesa local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da viagem, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, taxas e demais custos necessários, correrão por conta de dotação orçamentária própria, observadas as normas legais vigentes.

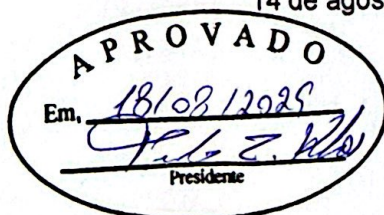
**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes para este exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário/RS,  
14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GENOIR MARCOS FLOREK  
Data: 14/08/2025 09:54:51-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**GENOIR MARCOS FLOREK**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA DE VEREADORES**  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 14/08/2025  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza viagem internacional de representantes do Município de Centenário e o custeio das respectivas despesas.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a participação oficial do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara de Vereadores e de representantes da Associação Polonesa de Centenário na **45ª Festa Nacional do Imigrante**, a ser realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na cidade de Oberá, Província de Misiones, República Argentina.

Trata-se de evento de grande relevância cultural, reconhecido nacional e internacionalmente, que anualmente reúne mais de 30 mil visitantes e representa um espaço de celebração da diversidade étnica, de valorização do legado dos imigrantes e de fortalecimento da integração entre comunidades. A participação do Município de Centenário permitirá estreitar laços com o município anfitrião, promover intercâmbio cultural e fortalecer a preservação, difusão e valorização da cultura polonesa, que constitui parte integrante do patrimônio histórico e imaterial de nossa cidade.

A presença da comitiva oficial contribuirá para consolidar parcerias, divulgar a identidade cultural de Centenário e fomentar ações futuras de cooperação, turismo e desenvolvimento sociocultural. As despesas decorrentes, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, taxas e demais custos indispensáveis, serão custeadas por dotação orçamentária própria, observadas as normas legais vigentes.

Diante da importância institucional e cultural dessa participação, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, confiantes de que merecerá a aprovação desta Egrégia Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário/RS,  
14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GENOIR MARCOS FLOREK  
Data: 14/08/2025 09:54:14 -0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**GENOIR MARCOS FLOREK**  
Prefeito Municipal